

**EDITAL Nº14/2020**

**Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**Chamada Pública**

**“Contratação de Serviços de Ambientação Natalina”**

**CNPJ**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO DA SECULT torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de contratação de serviços de ambientação natalina em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.**

**1. OBJETIVO:**

**1.1** O presente edital tem como finalidade aplicar recursos financeiros para movimentar o setor cultural do município através da contratação e empresa cultural, tipo ateliê, MEI ou outro porte, para a criação, produção e entrega de obras artísticas de decoração natalina em locais públicos de acesso gratuito no município de Elias Fausto.

**2. VALORES DISPONIBILIZADOS:**

**2.1** No máximo 3,6 % (três vírgula seis por cento) do montante total dos recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc serão destinados a este concurso.

**2.2** O valor total de recursos para este edital será de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

**3. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**3.1** A contratada criará, produzirá e entregará 12 obras de arte, feitas de modo artesanal para ambientação natalina em espaços públicos, ao ar livre no município.

**3.2** A contratada entregar 12 painéis interativos.

**3.3** Quatro painéis dos doze, serão criados para que pessoas com mobilidade reduzida que utilizem cadeira de rodas possam interagir de forma adequada.

- 3.4** As obras devem ser feitas com material impermeável ou impermeabilizado adequadamente, ou seja, resistente a água, devem ser coloridos e atraentes.
- 3.5** Para as obras direcionadas a interação com cadeiras de rodas, deve-se observar o tamanho e medidas adequados, para que a cadeira se encaixe com facilidade.
- 3.6** Para os demais painéis, oito no total restante, estes devem ter no máximo 1,70 de altura e no mínimo 1,50m.
- 3.7** Os painéis devem ter acessório que permita acesso a crianças, levando em consideração acoplar degrau de elevação ao painel, caso seja necessário.
- 3.8** Os painéis devem ser dupla face ou 3D, conforme concepção do processo criativo.
- 3.9** Os painéis devem ser entregues com garras de fixação e apoio para que o vento, chuva não os derrube.
- 3.10** Nas obras deve constar assinatura do artista e logo marca da empresa (ateliê); logomarca do governo federal; e escrita a seguinte frase “realizado com recursos da Lei Aldir Blanc”.
- 3.11** Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento cancelar o contrato.
- 3.12** Em caso do não cumprimento da entrega o pagamento não será realizado.
- 3.13** O produto contratado deverá ser entregue na sua totalidade até 30 dias após a contratação.
- 3.14** As obras podem ser entregues e fixadas em etapas, conforme finalização das obras.
- 3.15** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 3.16** Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizara (ao) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**3.17** Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

**A)** Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br).

**B)** Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032

**4. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**

**4.1** Poderá se inscrever neste concurso: Pessoa Jurídica.

**4.2** Para participar da chamada é necessário estar atuando no mercado cultural há aproximadamente 2 (dois) anos.

**5. CHAMADA PÚBLICA**

**5.1** A Chamada pública será dia 17 de outubro as 10h00 no Auditório da Prefeitura Municipal de Elias Fausto

**5.2** Apenas empresas inscritas no Cadastro Cultural Municipal – Lei Aldir Blanc deverão comparecer a chamada.

**5.2** O comparecimento implica na prévia concordância do participante com os termos deste edital e do edital geral, assim como a lei e decretos regulatórios.

**6. Documentos necessários**

6.1 Cartão CNPJ

6.2 Contrato social ( exceto para MEI)

6.3 Documentos do responsável legal (CPF, RG)

6.4 Cópia do cadastro cultural municipal

**7. Comprovação de execução do trabalho e prestação de contas**

7.1 A entrega das obras será registrada através de imagens fotográficas em mídia digital tipo pen drive, alta resolução, nos locais de exposição, entregues e protocolados na Secult.

7.2 Relatório contendo fotos das obras e locais fixados. Pequeno vídeo de até 30 segundos, das obras nos locais de exposição.

7.3 Nota fiscal e comprovantes bancários

7.4 As referidas imagens e vídeos ficarão disponíveis no site da prefeitura na galeria de trabalhos da cultura referentes a aplicação do recurso federal emergencial. Caso seja

um vídeo diferente do 7.2, este deve ser identificado como Vídeo para Plataforma Cultural e nele deve conter o descrito em 3.10

7.5 A Secult e comitê gestor podem ainda solicitar outros documentos necessários